



Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Patrimônio Material
Coordenação de Pesquisa e Licenciamento

PARECER TÉCNICO nº 94/2018/COPEL/CNA/DEPAM

Brasília-DF, 22/01/2018

Para: Eric Lemos Pereira Faustino - Coordenador Substituto –
COPEL/CNA/DEPAM/IPHAN

Assunto: Análise e manifestação sobre complementações para execução do “*Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da LT 500 kv Paulo Afonso IV - Luiz Gonzaga C2*”, estados de PE e AL.

Processo n.º 01450.008156/2017-50

I. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico objetiva a análise e manifestação das complementações ao projeto em epígrafe, protocoladas neste Instituto, considerando o enquadramento dado pelo IPHAN ao empreendimento quando da análise da Ficha de Caracterização de Atividade – FCA. Assim, a presente proposta será analisada a partir dos parâmetros estabelecidos nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa IPHAN n.º 001/2015, bem como no Art. 5º da Portaria SPHAN n.º 07/88, dentre outros, e a partir do modelo instituído pela Ordem de Serviço n.º 2 de 09/09/2016, Anexo VIII – publicada no BAE-IPHAN n.º 1202.

II. HISTÓRICO

- 13/09/2017 (SEI 0035966) – protocolização do projeto em epígrafe;
- 29/09/2017 (SEI 0035979) – Memorando n.º 29/2017/CNL/GAB PRESI encaminha o processo a este Centro;
- 19/10/2017 (SEI 0084838) – Parecer Técnico nº 58/2017 COPEL/CNA/DEPAM apresenta análise sobre o PAIPA para o empreendimento e indica a necessidade de complementações;
- 16/11/2017 (SEI 0138143) – Ofício n.º 156/2017 DOSSEL apresenta resposta ao supracitado Parecer; encaminha também os seguintes documentos:
 - (SEI 0138179) – Endosso do Estado do Alagoas: Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas - IHGAL – Governo do Estado de Alagoas;
 - (SEI 0138227) – PAPIPA - Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao

Patrimônio Arqueológico da LT 500 kv Paulo Afonso IV - Luiz Gonzaga C2.

- 30/11/2017 – processo atribuído ao técnico subscrito;
- 08/12/2017 (SEI 0186069) – Parecer Técnico n.º 0201/2017 - CNA/DEPAM/ IPHAN apresenta análise sobre as complementações apresentadas ao PAIPA e solicita novas complementações;
- 13/12/2018 (SEI 0195077) – mesmo antes de qualquer manifestação formal deste Instituto, consta o Ofício n.º 170/2017 FRONTEIRAS ARQUEOLOGIA apresenta complementações conforme elencadas no Parecer supracitado. O Ofício vem acompanhado ainda do seguinte documento:
 - Anexo Mapa de potencial arqueológico _ MÍDIA (SEI 0195120).
- 18/01/2018 (SEI 0251629) – Memorando n.º 65/2018/CNL/GAB PRESI encaminha as complementações supracitadas a este CNA;
- 18/01/2018 (SEI 0253869 cópia; 1545209 original) – consta cópia do Ofício n.º 23/2018 CGLIN/DILIC-IBAMA solicitando informações sobre o EIA/RIMA do empreendimento;
- 22/01/2018 (SEI 255582) – Parecer Técnico n.º 061/2018 - CNA/DEPAM/ IPHAN apresenta análise e manifestação sobre o projeto em epígrafe;
- 22/01/2018 (SEI 0255609) – Parecer Técnico n.º 062/2018 - CNA/DEPAM/ IPHAN apresenta análise sobre a solicitação do IBAMA por manifestação conclusiva por parte deste Instituto acerca do EIA/RIMA do empreendimento;
- 24/01/2018 (SEI 0263426) – consta o Ofício n.º 08/2018 DOSSEL apresentando metodologia a ser aplicada no projeto.

III. ANÁLISE

Consta em 22/01/2018 (SEI 255582) o Parecer Técnico n.º 061/2018 - CNA/DEPAM/ IPHAN apresentando análise sobre complementações apresentadas ao sobre o projeto em epígrafe e solicitando novas complementações, quais sejam:

- a. *Solicitar aos responsáveis informações sobre se o projeto apresentado se trata efetivamente de PAIPA ou de PAPIPA, bem como se os locais das praças de torre já estão definidos, de maneira que o impasse sobre a metodologia a ser aplicada no projeto seja finalmente sanado. Caso a área de instalação das praças de torre estejam já definidas encaminhar arquivo shapefile contendo tais áreas;*
- b. *Solicitar aos responsáveis a apresentação do mapa de potencial arqueológico em arquivo shapefile;*

Destaca-se aqui que, além das complementações, o referido Parecer indicou a necessidade de informar aos responsáveis sobre:

- c. *Informar aos responsáveis que a previsão de execução da atividade solicita no item d) do Parecer Técnico n.º 0201/2017 - CNA/DEPAM/ IPHAN de 08/12/2017 independe da publicação da Portaria de pesquisa para o projeto, e da mesma forma também independe da execução conjunta com a SE/IPHAN-PE, conforme indicado;*
- d. *Informar aos responsáveis que estes apenas se manifestem a partir da solicitação formal por parte deste Instituto por meio de Ofício, evitando assim responder a demandas que não sejam julgadas procedentes pelas instâncias superiores àqueles que se subscrevem.*

Desta feita consta, em 24/01/2018 (SEI 0263426), o Ofício n.º 08/2018 DOSSEL apresentando novamente a metodologia a ser aplicada no projeto. A partir da metodologia apresentada,

considera-se que o projeto se destina, efetivamente, à execução de PAPIPA.

IV. PARECER

Diante do acima exposto, com base na documentação apresentada, indica-se encaminhar o processo para publicação de portaria de pesquisa conforme solicitado.

Sem prejuízo à manifestação acima, indica-se reiterar junto aos responsáveis pelo projeto os itens c) e d) elencados no Parecer Técnico n.º 061/2018 - CNA/DEPAM/ IPHAN.

Indica-se ainda reiterar também junto aos responsáveis que, na continuação do processo de licenciamento do empreendimento, é necessário a realização de um PAIPA para a obtenção da Licença de Instalação para o empreendimento, conforme previsto pela Instrução Normativa IPHAN n.º 01/2015.

V. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Rodrigo Costa Rocha

Empreendimento: LT 500 kv Paulo Afonso IV - Luiz Gonzaga C2

Processo n.º 01450.008156/2017-50

Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio da LT 500 kv Paulo Afonso IV - Luiz Gonzaga C2

Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida

Arqueólogo de Campo: Jéssica Rafaella de Oliveira

Apoio Institucional: Laboratório de Estudos Arqueológicos (LEA) do Departamento de Arqueologia – Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Área de Abrangência: Municípios de Petrolândia e Jatobá, no estado de Pernambuco, e município de Delmiro Gouveia, no estado de Alagoas

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

Assim concluído e fundamentado, submete-se o presente parecer à consideração superior para que haja, s.m.j., posterior notificação aos interessados.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Berlanga Trindade**, Técnico em **Arqueologia**, em 25/01/2018, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lemos Pereira Faustino**,



Coordenador Substituto de Pesquisa e Licenciamento, em 25/01/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0264149** e o código CRC **7175073C**.

Referência: Processo nº 01450.008156/2017-50

SEI nº 0264149